



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 599/PMMA/2.006, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.006.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº. 592/PMMA/2006, QUE TRATA
DA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à proceder alteração da Lei 592/PMMA/2006, que trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 25.651,80 (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito e Obras e Serviços públicos, que passa a vigora conforme distribuições no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/003	04	122	0005	2	051	33.90.14.00.00	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMAP	Diárias - Civil	500,00
02/002	04	122	0003	2	008	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do Gabinete	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
02/005	04	122	0007	2	014	33.90.30.02.00	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Atividade	Atendimento aos Serviços da SEMOSP	Material de Consumo – Combustível	20.000,00

02/002	04	122	0003	2	008	33.90.14.00.00	R\$
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Diárias - Civil	1.151,80

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por remanejamento ao Orçamento Vigente, fica anulada parcialmente do Orçamento Vigente, a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/003	04	127	0005	2	072	44.90.61.00.00	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Ordenamento Territorial	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Ordenamento Urbano	Aquisição de Imóveis	4.500,00
02/003	04	122	0005	2	051	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Equipamentos e Material Permanente	700,00
02/008	08	244	0036	2	081	33.90.30.01.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento à Família	Material de Consumo – Diversos	18.000,00
02/002	04	122	0003	2	009	33.90.30.01.00	R\$
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Ações de Informática - Gabinete	Material de Consumo - Diversos	751,80
02/002	04	122	0003	2	008	33.90.30.01.00	R\$
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Material de Consumo – Diversos	1.700,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 592/PMMA/2.006 e o Decreto 1.115/PMMA/2.006.

Ministro Andrezza/RO, 10 de novembro de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028